



DECRETO Nº 259/2021

“Altera dispositivo do Decreto nº 254, de 17/03/2021, conforme especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as medidas já determinadas e consolidadas e visando complementar as ações já determinadas, considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do Estado de Emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis;

Considerando as medidas estabelecidas no Decreto nº 7.122, de 16/03/2021 do Governo do Estado do Paraná;

DECRETA

Art. 1º. O artigo 8º do Decreto nº 254, de 17/03/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Fica prorrogada a suspensão do atendimento presencial ao público na Prefeitura Municipal e nas sedes de suas secretarias.

Parágrafo Único. Excetuam-se as atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde, do Departamento de Tributação, Setor de emissão de nota fiscal de produtor, além de eventuais sessões de julgamento ou atos presenciais necessários em virtude de procedimentos licitatórios, bem como atividades necessárias e urgentes desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de Março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração